



ATA 16/2022

REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2022, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco os vereadores integrantes da Comissão de Justiça e Redação, **Romulo Faggion - PSL (Presidente)**, **Eduardo Albani Dala Costa - MDB (Membro)**, **Lindomar Rodrigo Brandão - DEM (Membro)**, **Marcos Junior Marini - Podemos (Membro)**, **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (Membro)**, o Presidente da Comissão abriu a reunião, agradeceu aos membros pela disposição em reunirem-se extraordinariamente para deliberar sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2022**, que dispõem sobre “Veto Integral ao Projeto de Lei nº 163/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos veículos automotores oficiais, locados e cedidos, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná”. De relatoria, do Vereador Eduardo Dala Costa, o qual explanou que conforme decidido pelos membros da Comissão na reunião do dia 22 de junho de 2022, entrou em contato com o jurídico da casa solicitando orientação jurídica acerca das fundamentações utilizadas pelo Executivo Municipal no Veto Integral ao Projeto de Lei nº 163/2021, na oportunidade o Procurador do Legislativo Dr. Luciano Beltrame analisou juridicamente as razões do veto juntamente com o relator, posterior com base nessa análise o relator emitiu parecer contrário ao Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 163/2021. Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanharam o voto do relator. **Projeto de Lei Ordinária nº 65 de 2022**, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de conjunto móvel de britagem e peneiramento e dá outras providências.” De relatoria do Vereador Lindomar Brandão, o mesmo esclareceu que por meio do Ofício nº 28/2022/GLRB, solicitou informações complementares ao projeto, questionando a viabilidade e/ou substituição da garantia citada no Art. 2º do referido Projeto, e se haveria previsão no Plano Plurianual - PPA e demais legislações orçamentárias municipais para a contratação da operação de crédito, tendo em vista que a execução ultrapassa o exercício financeiro. O Executivo por meio do Ofício nº 309/2022/GP, esclareceu que, “se trata da mesma garantia oferecida nas operações de crédito contratadas pelo Município junto à Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pelas Leis Municipais nº 5.892, de 5 de abril de 2022; nº 5.891, de 5 de abril de 2022; nº 5.890, de 5 de abril de 2022; e nº 5.889, de 5 de abril de 2022, aprovadas recentemente nessa Casa de Leis. E em relação a previsão orçamentária foi esclarecido que a referida despesa somente poderia ser incluída nas despesas do orçamento geral do Município, posterior a autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. Diante dos esclarecimentos o relator emitiu parecer favorável ao Projeto. Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanharam o voto do relator. Nada mais a ser tratado, o Presidente vereador Romulo Faggion, encerrou a reunião. Eu Thais





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Fernanda Nunes - Assessora Parlamentar lavrei a presente Ata que passa a ser assinada por todos os Vereadores presentes na reunião.

Pato Branco, 27 de junho de 2022.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500
<http://www.patobranco.pr.leg.br>

